



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2020
PROTOCOLO Nº 31801/2020
Processo Administrativo nº. 234/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2020

1. Aos Treze dias do mês de Outubro de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 96/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.791/0001-32, Inscrição Estadual nº 908.23205-44, Inscrição Municipal nº 843187-1, com endereço à Rua Capitão Tenente Maris de Barros, nº 416, Bairro: Portão – Curitiba/PR, CEP: 80.330-340, telefone: (41) 3019-1565, e-mail: Marcelo_jacob98@hotmail.com, neste ato representado por **Isanete Aparecida Pacheco**, inscrita no CPF sob nº 742.904.369-00.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 06 de Outubro de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene Pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 12.708,60 (doze mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos)**, sendo vencedora dos itens 03 e 36, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCELO JACOB
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 96/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 96/2020.

3. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

4. Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

4.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

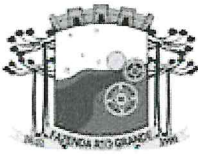
4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,


SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCELO JACOB
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

5.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento / Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. A fiscalização da Ata de Registro de Preço será realizada pela:

Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula 352156; **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Marcos Paulo Dammski, matrícula 357692 e Andressa Camilo, matrícula 358385;

Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 008/2017 e Nara Regina Bressan, matrícula 351346;

Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, matrícula 351708 (FAZTRANS);

Secretaria Municipal de Administração: Thaynara Eveline do Prado, matrícula 356206;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623 e Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 359351;

Secretaria Municipal da Mulher: Rafaela Rodrigues Moreira, matrícula 358236;

Secretaria Municipal de Saúde: Cleberson Zepechouka, matrícula 351724;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula 358.390;

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Sayonara Conceição Wozhiak, matrícula 358405;

Procuradoria Geral do Município: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350631;

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350134;

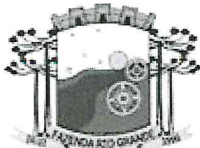
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, matrícula 351295;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Cláudio José Braine, matrícula 357.720;

Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, matrícula 224.301.

6.1. Os fiscais do contrato/ata anotarão em registro próprio todas as ocorrências


Assinado digitalmente por:
MARCELO JACOB
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

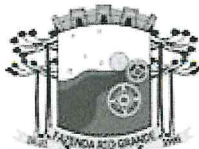
7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCELO JACOB
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

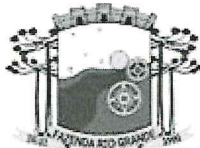
8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Recursos
655	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	Livres
664	17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000	Livres
686	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000	Livres
1228	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	3383	
667	17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1000	Livres
670	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	Livres
718	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000	Livres
1142	17.03 08.244.0011 2.086.3.3.90.30	1000	Livres
701	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	Livres
755	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	Livres
763	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000	Livres
776	17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.30	1000	Livres
782	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	Livres
790	17.04 08.244.0011 2.094.3.3.90.30	1000	Livres
739	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	Livres
687	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	Federal
1285	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1750	
1158	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	3703	Federal
1230	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1719	Estadual
1243	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1726	
1213	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1726	
688	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	Federal
1237	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	3942	
719	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	
1202	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	3934	Federal
656	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	Federal
636	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	Federal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCELO JACOB
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

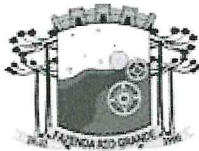


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1205	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	3934	Federal
642	17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30	1934	Federal
644	17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	1934	Federal
668	17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1934	Federal
770	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936	Federal
702	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	Estadual
1234	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	3770	Estadual
1325	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1024	
1307	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1024	
1300	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1022	
764	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	Federal
1200	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	3940	Federal
1345	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	0941	Federal
681	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	0941	Federal
689	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941	Federal
671	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	0941	Federal
720	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	0941	Federal
703	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941	Federal
98	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	Livres
109	04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30	1000	Livres
111	04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30	1000	Livres
570	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	Federal
589	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	Federal
590	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	Livres
591	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	Livres
628	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	Federal
1216	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1121	
318	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Livres
319	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
368	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livres
369	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
372	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
409	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
410	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324	Estadual
411	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
412	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
437	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	Livres
438	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
500	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Livres
501	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
502	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
524	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Livres
525	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
526	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
543	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
544	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal
1306	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1019	

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
MARCELO JACOB

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1323	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1024	
1328	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1023	
936	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	Livres
1022	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	Livres
1096	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	Livres
1120	36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.30	1000	Livres
1126	36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.30	1000	Livres
193	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	Livres
194	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	Federal
195	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	Livres
196	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512	Livres
1310	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	3504	Federal
891	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	Livres
895	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	Livres
894	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	Livres
900	22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000	Livres
912	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	Livres
913	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1511	Livres
1013	30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511	Livres
1014	30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1710	Convênio
29	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	Livres
30	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	Livres
31	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1511	Livres
1337	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1003	Livres
221	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1000	Livres
1219	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	3507	Livres
874	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	Livres
1089	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	Livres
161	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	Livres
147	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	Livres
998	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	Livres
123	05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30	1000	Livres
818	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	Estadual
139	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	Livres

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCELO JACOB
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

11.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato/ata;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato/ata.

12. Das Obrigações da Contratante:

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCELO JACOB
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

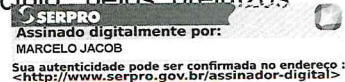
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município pelos prejuízos




Assinado digitalmente por:
MARCELO JACOB
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;


SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCELO JACOB
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (**ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCELO JACOB
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 96/2020**.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 96/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.


SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCELO JACOB
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

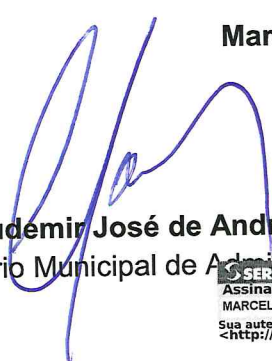
21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

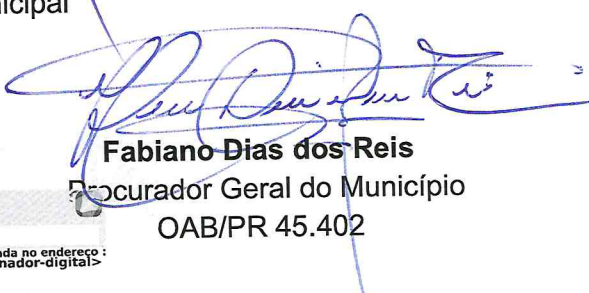
ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

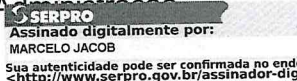
Fazenda Rio Grande, 13 de Outubro de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

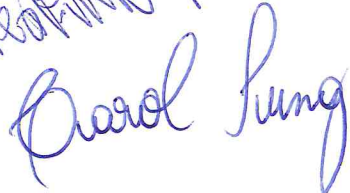

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

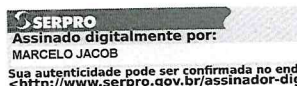

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

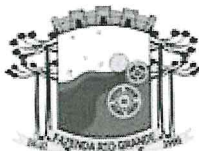

Assinado digitalmente por:
MARCELO JACOB
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

P/ Contratada: **Isanete Aparecida Pacheco**
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E
PAPELARIA

Testemunhas:


Assinado digitalmente por:
MARCELO JACOB
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2020
PROTOCOLO 31801/2020
Processo Administrativo nº. 234/2020

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Isanete Aparecida Pacheco**, representante legal da empresa/organização **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.791/0001-32, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 13 de Outubro de 2020.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCELO JACOB
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Isanete Aparecida Pacheco
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E
PAPELARIA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 234/2020 Licitação: 96/2020 - PE Data da Homologação: 06/10/2020 Fornecedor: 16331 - ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE CO									
3	14-02-0207	Cortador de unha - em aço resistente. Com alavanca macia para proporcionar maior firmeza no corte. Lâminas em formato anatômico.	LINE	UNI	920,000	0,0000	3,5700	3.284,40	Venceu
36	14-02-0240	Pente fino Com Dentes De Aço Para remoção de piolhos e lêndeas Cabo Plástico Cabo Plástico com dentes Largos e lisos de aço. Composição: Polipropileno e Aço. Medida: 8cm de Comprimento. Embalagem: 01 Unidade. Produto não perecível	MP	UNI	452,000	0,0000	20,8500	9.424,20	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.372,000			12.708,60	

Fazenda Rio Grande, 13 de Outubro de 2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.396.791/0001-32
Certidão nº: 28143125/2020
Expedição: 29/10/2020, às 08:45:52
Validade: 26/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.396.791/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022863650-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.396.791/0001-32**

Nome: **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E
PAPELARIA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA

CNPJ: 34.396.791/0001-32

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 843187-1

ENDEREÇO: R. CAPITÃO TENENTE MARIS DE BARROS, 416 - PORTÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 324213/2020

EMITIDA EM: 29/10/2020

VÁLIDA ATÉ: 25/02/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: A129.6B0D.7209.467E-8.BCB8.8C05.C678.E2EB-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E
PAPELARIA**
CNPJ: 34.396.791/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:24 do dia 22/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2021.

Código de controle da certidão: **8C5A.8B28.5382.5200**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.396.791/0001-32

Razão Social: ISANETE APARECIDA PACHECO COM VAR COSMETICOS E PAPELARI

Endereço: R CAPITAO TENENTE MARIS DE BARROS 416 / PORTAO / CURITIBA / PR / 80330-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2020 a 08/11/2020

Certificação Número: 2020101001162107891942

Informação obtida em 13/10/2020 11:53:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2020

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene Pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Data da Assinatura: 13/10/2020;

Processo Administrativo: 234/2020;

Protocolo: 31801/2020;

Detentor: SATÉLITE COMERCIAL EIRELI;

CNPJ: 82.629.072/0001-67;

Inscrição Estadual: 90394505-23;

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 5200, Bairro: Ferraria – Campo Largo/PR;

Administrador: Wenceslau Vilha Junior;

CPF nº: 359.597.119-15;

Valor Total: R\$ 139.241,75 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;

CNPJ: 09.245.708/0001-87;

Inscrição Estadual: 9042535025;

Endereço: Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, CIC – Curitiba/PR;

Administrador: Kleber de Moura Dalabona;

CPF nº: 006.368.929-48;

Valor Total: R\$ 15.986,88 (quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Detentor: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS;

CNPJ: 21.782.356/0001-02;

Inscrição Estadual: 90685694-83;

Endereço: Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto – Curitiba/PR;

Administrador: Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli;

CPF nº: 047.556.019-16;

Valor Total: R\$ 262.368,08 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI;
CNPJ: 11.102.277/0001-41;
Inscrição Estadual: 90493375-98;
Endereço: Avenida Frederico Lambertucci, nº 863, Bairro: Fazendinha – Curitiba/PR;
Administrador: Andrei Castro Vilha;
CPF nº: 050.525.069-10;
Valor Total: R\$ 29.952,44 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Detentor: J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 05.785.417/0001-20;
Inscrição Estadual: 254.612.903;
Endereço: Rua 13 de Maio, nº 400, Czerniewicz – Jaraguá do Sul/SC;
Administrador: Juliano dos Santos;
CPF nº: 849.371.309-00;
Valor Total: R\$ 130.696,94 (cento e trinta mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

Detentor: CHARLEI BONI;
CNPJ: 28.719.518/0001-07;
Inscrição Estadual: 0390177636;
Endereço: Rua Machado de Oliveira, nº 44, Bairro Linho – Erechim/RS;
Administrador: Charlei Boni;
CPF nº: 031.021.890-08;
Valor Total: R\$ 3.791,40 (três mil setecentos e noventa e uns reais e quarenta centavos).

Detentor: TIAGO DANIEL VEDAN-ME;
CNPJ: 28.248.986/0001-32;
Inscrição Estadual: 90756092-96;
Endereço: Rua Orestes Thá, nº 1426, CIC - Curitiba/PR;
Administrador: Tiago Daniel Vedan;
CPF nº: 054.985.489-40;
Valor Total: R\$ 33.926,28 (trinta e três mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Detentor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA;
CNPJ: 06.220.022/0001-43;
Inscrição Estadual: 255975015;
Endereço: Rua João Adolfo Muller, nº 53, sala 02 Bairro Costa e Silva – Joinville/SC;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Administrador: Leila Patrícia de Lima;

CPF nº: 828.143.929-72;

Valor Total: R\$ 4.421,48 (quatro mil quatrocentos e vinte e um real e quarenta e oito centavos).

Detentor: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI;

CNPJ: 11.372.104/0001-43;

Inscrição Estadual: 78.930.560;

Endereço: Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689, sala 102, Bairro: Vilar dos Teles – São João de Meriti/RJ;

Administrador: Paulo Sergio Pereira da Silva;

CPF nº: 013.851.697-96;

Valor Total: R\$ 15.789,35 (quinze mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Detentor: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA;

CNPJ: 34.396.791/0001-32;

Inscrição Estadual: 908.23205-44;

Endereço: Rua Capitão Tenente Maris de Barros, nº 416, Bairro: Portão – Curitiba/PR;

Administrador: Isanete Aparecida Pacheco;

CPF nº: 742.904.369-00;

Valor Total: R\$ 12.708,60 (doze mil setecentos e oito reais e sessenta centavos).

Detentor: RP COMERCIAL LTDA;

CNPJ: 20.604.417/0001-70;

Inscrição Estadual: 257.410.929;

Endereço: Rua das Bromélias, nº 1126, Bairro: Fortaleza Alta – Blumenau/SC;

Administrador: Robson Patrik Soares;

CPF nº: 060.597.079-39;

Valor Total: R\$ 22.587,20 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 269/2020 de 13 de novembro de 2020

Página



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Valor Total: R\$ 81.934,60 (oitenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Detentor: VMLX ELETRONICOS EIRELI;

CNPJ: 03.800.477/0001-40;

Inscrição Estadual: 254.084.060;

Endereço: Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, sala 02, Imigrantes, Turvo/SC;

Administrador: Elizeu Coelho Raupp;

CPF nº: 951.737.819-04;

Valor Total: R\$ 8.366,66 (Oito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Detentor: PSENTI & PELAIS LTDA;

CNPJ: 02.776.642/0001-02;

Inscrição Estadual: 90170027-30;

Endereço: Avenida Celso Garcia Cid, nº 1539, Vila Siam - Londrina/PR;

Administrador: Rodney Danilo Pesenti;

CPF nº: 803.463.329-15;

Valor Total: R\$ 38.971,00 (Trinta e oito mil novecentos e setenta e um reais).

Detentor: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI;

CNPJ: 28.706.488/0001-96;

Inscrição Estadual: 260.360-511;

Endereço: Avenida Juscelino K. De Oliveira, nº 136, sala 04, Bairro: Seminário, Taió/SC;

Administradora: Francieli Bagatoli;

CPF nº: 069.220.448-08;

Valor Total: R\$ 83.927,97 (sessenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

Detentor: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA;

CNPJ: 25.137.947/0001-70;

Inscrição Estadual: 25080557;

Endereço: Rua Pedro Kuhn, nº 580, Bairro: Fazenda do Sacramento, Águas Mornas/SC;

Administrador: Suzano de Augusto Ozório Stefanes;

CPF nº: 705.513.839-68;

Valor Total: R\$ 3.542,00 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais).

Detentor: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA;

CNPJ: 12.095.522/0001-16;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 327-8350



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene Pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Data da Assinatura: 13/10/2020;
Processo Administrativo: 234/2020;
Protocolo: 31801/2020;

Detentor: SATÉLITE COMERCIAL EIRELI;

CNPJ: 82.629.072/0001-67;

Inscrição Estadual: 90394505-23;

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 5200, Bairro: Ferrara - Campo Largo/PR;

Administrador: Wenceslau Vilha Junior;

CPF nº: 359.587.119-15;

Valor Total: R\$ 139.241,75 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;

CNPJ: 09.245.708/0001-87;

Inscrição Estadual: 9042535025;

Endereço: Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, CIC - Curitiba/PR;

Administrador: Kleber de Moura Dalabona;

CPF nº: 005.369.929-48;

Valor Total: R\$ 15.986,88 (quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Detentor: KELLY A. D. S. MINIOLO COMERCIO DE PRODUTOS;

CNPJ: 21.782.356/0001-02;

Inscrição Estadual: 90685694-83;

Endereço: Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto - Curitiba/PR;

Administrador: Kelly Angélica Delgado Scherer Minioi;

CPF nº: 047.558.019-16;

Valor Total: R\$ 252.368,08 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 327-8350



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual: 90523290-01;

Endereço: Rua Castro, nº 145, Vila Vila Vera Cruz - Apucarana/PR;

Administrador: Rafael Machado;

CPF nº: 050.247.779-21;

Valor Total: R\$ 49.929,50 (Quarenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Detentor: F.P. GARALUZ;

CNPJ: 07.299.556/0001-69;

Inscrição Estadual: 90333704-47;

Endereço: Rua Santos Dumont, nº 1406, Centro, Campo Mourão/PR;

Administrador: Flávio Pereira Garaluz;

CPF nº: 043.778.839-33;

Valor Total: R\$ 17.959,00 (Dezessete mil novecentos e cinquenta e seis reais).

Detentor: ITACA EIRELI;

CNPJ: 24.845.457/0001-65;

Inscrição Estadual: 257.974.776;

Endereço: Rua Luiz Attemberg Senior, nº 635, Sala 101, Bairro escola Agrícola - Blumenau/SC;

Administrador: Ismael Geonani Reichert;

CPF nº: 010.021.359-68;

Valor Total: R\$ 8.512,40 (oito mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos).

Detentor: SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI;

CNPJ: 23.015.239/0001-30;

Inscrição Estadual: 635842282115;

Endereço: Rua Brasília Machado, nº 281, Centro - São Bernardo do Campo/SP;

Administrador: Fernando Augusto Follador;

CPF nº: 048.151.419-83;

Valor Total: R\$ 15.817,80 (quinze mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 327-8350



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI;

CNPJ: 11.102.277/0001-41;

Inscrição Estadual: 90493375-98;

Endereço: Avenida Frederico Lambertucci, nº 863, Bairro: Fazendinha - Curitiba/PR;

Administrador: Andrei Castro Vilha;

CPF nº: 050.525.089-10;

Valor Total: R\$ 29.952,44 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Detentor: J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;

CNPJ: 05.785.417/0001-20;

Inscrição Estadual: 254.612.903;

Endereço: Rua 13 de Maio, nº 400, Czerlewicz - Jaraguá do Sul/SC;

Administrador: Juliano dos Santos;

CPF nº: 849.371.309-00;

Valor Total: R\$ 130.696,94 (cento e trinta mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

Detentor: CHARLEI BONI;

CNPJ: 28.719.518/0001-07;

Inscrição Estadual: 0390177636;

Endereço: Rua Machado de Oliveira, nº 44, Bairro Linho - Erechim/RS;

Administrador: Charlei Boni;

CPF nº: 031.021.890-08;

Valor Total: R\$ 3.791,40 (três mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Detentor: TIAGO DANIEL VEDAN-ME;

CNPJ: 28.248.986/0001-32;

Inscrição Estadual: 90759092-96;

Endereço: Rua Orestes Thá, nº 1426, CIC - Curitiba/PR;

Administrador: Tiago Daniel Vedan;

CPF nº: 054.965.489-40;

Valor Total: R\$ 33.926,28 (trinta e três mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

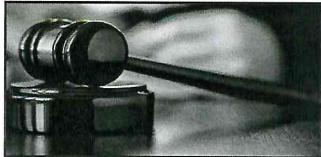
Detentor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA;

CNPJ: 05.220.022/0001-43;

Inscrição Estadual: 255975015;

Endereço: Rua João Adolfo Muller, nº 53, sala 02 Bairro Costa e Silva - Joinville/SC;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 327-8350



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 269/2020 de 13 de novembro de 2020

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Administrador: Leila Patrícia de Lima;
CPF nº: 828.143.925-72;
Valor Total: R\$ 4.421,48 (quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

Detentor: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI;
CNPJ: 11.372.104/0001-43;
Inscrição Estadual: 78.930.560;
Endereço: Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689, sala 102, Bairro: Vilar dos Teles - São João de Meriti/RJ;
Administrador: Paulo Sérgio Pereira da Silva;
CPF nº: 013.851.697-96;
Valor Total: R\$ 15.789,35 (quinze mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Detentor: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA;
CNPJ: 34.396.791/0001-32;
Inscrição Estadual: 908.23205-44;
Endereço: Rua Capitão Tenente Maris de Barros, nº 416, Bairro: Portão - Curitiba/PR;
Administrador: Isanete Aparecida Pacheco;
CPF nº: 742.904.369-00;
Valor Total: R\$ 12.708,60 (doze mil setecentos e oito reais e sessenta centavos).

Detentor: RP COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 20.804.417/0001-70;
Inscrição Estadual: 257.410.929;
Endereço: Rua das Bromélias, nº 1126, Bairro: Fortaleza Alta - Blumenau/SC;
Administrador: Robson Patric Soares;
CPF nº: 090.597.079-39;
Valor Total: R\$ 22.587,20 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2020

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de Material Radiológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Data da Assinatura: 26/10/2020;
Processo Administrativo: 254/2020;
Protocolo: 29715/2020;

Detentor: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA;
CNPJ: 85.081.446/0001-40;
Inscrição Estadual: 10.189.501-77;
Endereço: Rua São José, Bairro São Cristóvão, São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Johnny Felipe Contesini De Oliveira;
CPF nº: 042.398.139-05;
Valor Total: R\$ 27.829,05 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

Coordenação de Contratos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 043/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Termo de Colaboração 001/2020 SIT 44440 do Projeto Escola de Oportunidades Esporte e Tecnologia como Ferramenta de Transformação, executado pelo Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CADI, referente aos meses de maio e junho de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2020.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 044/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Termo de Colaboração 001/2020 SIT 44440 do Projeto Escola de Oportunidades Esporte e Tecnologia como Ferramenta de Transformação, executado pelo Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CADI, referente aos meses de julho e agosto de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2020.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 045/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Termo de Colaboração 02/2020 do Edital de Chamamento Público 01/2019 do Projeto Inclusão Digital na Educação Especial, executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, referente aos meses de julho e agosto de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2020.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

DAYANNE
CATHERINE
WOZHIK DE
LIMA:08377858983

Assinado de forma
digital por DAYANNE
CATHERINE WOZHIK
LIMA:08377858983
Dados: 2020.11.13
14:09:53 -03'00'

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sando Luiz Ramos, 182 - Fazenda Rio Grande - Paraná
Fones: 3627-7402/3627-7403